ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.797, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A presente lei autoriza a utilização dos valores existentes no Fundo para Sustentabilidade do Espaço Municipal (FUSEM) e no Fundo Municipal de Proteção e Recuperação Ambiental (FMAM) pela Administração Pública do Município de Pelotas, para enfrentamento da emergência em saúde pública de abrangência internacional, decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de abrangência internacional, decorrente do novo coronavírus (covid-19), a utilização pela Administração Pública do Município de Pelotas dos valores existentes nos seguintes fundos:

I - Fundo para Sustentabilidade do Espaço Municipal (FUSEM), instituído pela Lei Municipal n.º 4.753, de 14 de dezembro de 2001, e modificado pela Lei Municipal n. º 5.014, de 29 de dezembro de 2003;

II - Fundo Municipal de Proteção e Recuperação Ambiental (FMAM), instituído pela Lei Municipal n.º 4.292, de 04 de junho de 1998.

Parágrafo único. As contas relativas à utilização dos valores existentes nos fundos elencados nos incisos I e II serão prestadas pela Administração Pública aos respectivos Conselhos Gestores, em até 06 meses, podendo o prazo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

Art. 2º Integram a presente Lei, as decisões autorizativas constantes das atas do Conselho Municipal do Plano Diretor (CONPLAD) e do Conselho Municipal de Proteção Ambiental (COMPAN).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de março de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D480481F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/03/2020. Edição 2779
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/